DECRETO Nº 040, de 27 DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacaraci, para o exercício de 2020 em favor da Secretaria de Saúde no valor de R$ 270.635,00 (duzentos e setenta mil seiscentos e trinta e cinco reais) para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

1.**Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

2.**Considerando** a situação de calamidade pública declarada pelo Decreto Municipal N.º 029 de 03 de abril de 2020 e reconhecido pela Assembleia Legislativa através do Decreto Legislativo Nº 2.750 de 13 de abril de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;

3.**Considerando** o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

4.**Considerando** a Nota Técnica SEI Nº 12774/2020/ME que orienta sobre a criação de programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao COVID-19;

5.**Considerando** que a Portaria Nº 774 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Saúde estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R$ 270.635,00 (duzentos e setenta mil seiscentos e trinta e cinco reais), cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), objetivando atender a contratação temporária de pessoal, aquisição de insumos e serviços, locação e aquisição de equipamentos, bem como outras despesas necessárias ao enfrentamento do coronavírus.

Art. 2º - Fica criada uma nova ação denominada de ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO CORONAVIRUS - COVID 19, com a seguinte classificação programática: UNIDADE: 02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO – 10 (Saúde) SUBFUNÇÃO – 122 (Administração Geral); PROGRAMA – 011 – (Saúde); ATIVIDADE: 2087- Enfrentamento das ações necessárias ao combate do Coronavírus (COVID – 19), abaixo discriminada e conforme detalhamento no Anexo I:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
03.0208	**10.122.011.2.087**	**3.3.90.00**	**14**	**208.635,00**
03.0208	**10.122.011.2.087**	**3.3.90.00**	**02**	**12.000,00**
03.0208	**10.122.011.2.087**	**4.4.90.00**	**14**	**50.000,00**

Art. 3º - Para a finalidade, ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020, em decorrência do crédito extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacaraci – BA, em 27 de abril de 2020.

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito
CPF: 229.354.445-15

Jacaraci, 27 de abril de 2020.

MENSAGEM 01/2020

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jacaraci

Sr. Alberto Domingues

Assunto: DECRETO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO

Sr. Presidente:

Tendo em vista o Decreto Municipal de N.º 029 de 03 de abril de 2020 e reconhecido pela Assembleia Legislativa através do Decreto Legislativo Nº 2.750 de 13 de abril de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, no município de Jacaraci- Bahia, o Executivo Municipal abriu Crédito Adicional Extraordinário para o *Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do Coronavírus – COVID – 19*, no valor de R$ R$ 270.635,00 (duzentos e setenta mil seiscentos e trinta e cinco reais), no âmbito do município, na forma do quanto faculta o Art. 44 da Lei 4320/64, que diz:

"***Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do poder executivo, que deles darão imediato conhecimento ao Poder Legislativo***".

Diante do exposto, estamos encaminhado cópia do decreto Municipal para o conhecimento do Poder Legislativo Municipal de Jacaraci.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Freire de Abreu

Prefeito